

Processo n.: @REP 21/00048001

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes à concessão de reajuste salarial em desconformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal

Responsável: André Luiz Moser

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Indaial

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 805/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer a presente Representação e, no mérito, considerá-la procedente, sem penalização para os gestores em face da irrelevância do impacto dos valores e falta de orientação específica por parte do governo federal.

2. Dar ciência desta Decisão ao Representante e à Prefeitura Municipal de Indaial.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 23/2022

Data da Sessão: 29/06/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC